Curitiba/PR, 07/10/2026.

Ref.: Convocação para Assembleia Especial de Cotistas da CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO HONEY ISLAND BY 4UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ nº 27.412.211/0001-98.

Prezado(a) Cotista,

A 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 76.621.457/0001-85, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 3.517, de 04/08/1995 ("4UM DTVM" ou "Administrador"), na qualidade de administrador fiduciário do **HONEY ISLAND BY 4UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.412.211/0001-98 ("Fundo"), e de sua **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), nos termos do art. 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e do Capítulo 4 da Parte Geral e do Capítulo 13 do Anexo I do regulamento vigente do Fundo ("Regulamento"), vem convocar todos os Cotistas da Classe para se reunirem em Assembleia Especial de Cotistas da Classe ("Assembleia"), nos termos do art. 71 da Resolução CVM 175, a ser realizada no dia **23/10/2026**, às **10:30**, de modo parcialmente eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Resolução CVM 175 e do item 4.6 do Regulamento, com participação presencial na sede do Administrador, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar, Centro, Curitiba/PR, e participação a distância conforme os procedimentos descritos abaixo, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

(i) deliberar sobre as demonstrações contábeis da Classe relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 2026, acompanhadas do relatório do auditor independente emitido por Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. em 25 de setembro de 2026, as quais constam do Anexo II e estão disponíveis na página da CVM na rede mundial de computadores.

A Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do art. 74 da Resolução CVM 175 e do item 4.2.4 do Regulamento.

Nos termos do art. 71, § 3º, da Resolução CVM 175 e do item 4.2.9 do Regulamento, as demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas. O relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis objeto da Ordem do Dia foi emitido sem modificação de opinião.

Conforme facultam o art. 75, § 3º, da Resolução CVM 175 e o item 4.6.2 do Regulamento, os Cotistas poderão participar e votar a distância por meio de manifestação de voto por escrito, nos termos do modelo constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada, a qual deverá ser recebida pela 4UM DTVM até o horário de início da Assembleia, por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço riscos@4um.com.br, acompanhada, conforme o caso, dos documentos de representação referidos abaixo.

O envio da manifestação de voto, na forma acima, supre a necessidade de participação presencial do Cotista.

Somente poderão votar na Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data desta convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do art.

77 da Resolução CVM 175 e do item 4.4 do Regulamento. O procurador deverá possuir mandato com poderes específicos para a representação do Cotista em assembleia, nos termos do art. 77, § 2º, da Resolução CVM 175, devendo o instrumento de mandato ser apresentado à 4UM DTVM até o início da Assembleia ou, em caso de voto a distância, encaminhado juntamente com a manifestação de voto, acompanhado dos documentos que comprovem a identidade do signatário e, se for o caso, os poderes de representação do Cotista.

Não poderão votar na Assembleia as pessoas indicadas no art. 78 da Resolução CVM 175 e no item 4.14 do Regulamento, observadas as exceções previstas no art. 78, § 1º, da Resolução CVM 175 e no item 4.14.1 do Regulamento. O Cotista que se encontre em situação de conflito de interesses deverá informar ao Administrador as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto e declarar seu impedimento previamente ao início das deliberações, nos termos do art. 78, § 2º, da Resolução CVM 175. Ademais, nos termos do art. 23 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 e do item 4.12 da Parte Geral e 13.1.1 do Anexo I do Regulamento, os Cotistas que tenham sido chamados a integralizar as Cotas subscritas e que estejam inadimplentes na data desta convocação não terão direito a voto sobre a totalidade de suas Cotas subscritas. O Cotista deve exercer o direito de voto no interesse da Classe, nos termos do art. 24 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 e do item 4.13 do Regulamento.

Nos termos do art. 72, § 6º, da Resolução CVM 175, os documentos pertinentes à matéria constante da Ordem do Dia, incluindo as demonstrações contábeis da Classe acompanhadas do relatório do auditor independente, estão à disposição dos Cotistas no endereço eletrônico https://www.4UM.com.br, na página da CVM na rede mundial de computadores.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à 4UM DTVM pelo endereço eletrônico riscos@4um.com.br ou pelos canais de atendimento ao Cotista previstos no item 6.2 do Regulamento: http://4um.com.br/fale-conosco/, SAC (41) 3351-9966 e Ouvidoria 0800 645 6094.

Atenciosamente,

4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Cidade e data: _____

À
4UM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar, Curitiba-PR
riscos@4um.com.br

*Ref.: Assembleia Especial de Cotistas da CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO HONEY ISLAND BY 4UM FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ nº 27.412.211/0001-98), a ser realizada em **23/10/2026**.*

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação à deliberação a ser tomada na Assembleia Especial de Cotistas da Classe a ser realizada às **10:30** do dia **23/10/2026**, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não me encontro em nenhuma das hipóteses de impedimento de voto previstas no art. 78 da Resolução CVM 175 e no item 4.14 do Regulamento, observadas as exceções previstas no art. 78, § 1º, da Resolução CVM 175 e no item 4.14.1 do Regulamento, nem em situação de inadimplência que suspenda o direito de voto nos termos do art. 23 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 e do item 4.12 da Parte Geral e 13.1.1 do Anexo I do Regulamento, estando, portanto, apto(a) a votar na Assembleia em questão.

Estou ciente de que, nos termos do art. 71, § 3º, da Resolução CVM 175 e do item 4.2.9 do Regulamento, as demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, como é o caso das demonstrações contábeis objeto desta Assembleia, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas.

Deliberações:

I. Demonstrações contábeis da Classe relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 2026, acompanhadas do relatório do auditor independente emitido por Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. em 25 de setembro de 2026.

Aprovar ◯	Não Aprovar ◯	Abster ◯

Nome do Cotista	
CPF/CNPJ do Cotista	
Nome do Representante (se aplicável)	
CPF/CNPJ do Representante (se aplicável)	
Assinatura do Cotista ou Representante	

Serão aceitos documentos assinados através dos serviços e das ferramentas disponíveis no mercado que possibilitem a segurança da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica afim de verificar sua integridade.

ANEXO II
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CLASSE E RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE